

(十) 批准金額不超過澳門元二萬元的招待費；

(十一) 批准將被視為對公共資產監督管理局運作已無用處的財產報廢；

(十二) 以澳門特別行政區名義，簽署所有在公共資產監督管理局擬實現的目標範疇內訂立的有關合同的公文書；

(十三) 在公共資產監督管理局擬實現的目標範疇內，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機關的文書。

二、透過經行政長官認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，公共資產監督管理局局長可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

三、廢止第204/2019號行政長官批示。

四、本批示自二零二四年二月一日起產生效力。

二零二四年一月二十五日

行政長官 賀一誠

第 7/2024 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第五條（一）項和第六條第一款的規定，命令公佈根據一九七零年三月十八日訂於海牙的《關於從國外調取民事或商事證據的公約》（下稱“公約”）第三十九條的規定，公約於二零二四年一月一日起在中華人民共和國（包括澳門特別行政區）和委內瑞拉玻利瓦爾共和國之間生效。

上述公約的法文正式文本及葡文譯本公佈於一九九九年十二月十三日《澳門政府公報》第五十期第一組。公約的中文譯本公佈於二零零二年五月十五日《澳門特別行政區公報》第二十二期第二組。

二零二四年一月二十二日發佈。

行政長官 賀一誠

第 8/2024 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第五條（一）項和第六條第一款的規定，命令公佈根據一九六五年十一月十五日訂於海牙的《關於向

10) Autorizar despesas de representação até ao montante de 20 000 patacas;

11) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à DSGAP, que forem julgados incapazes para o serviço;

12) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito dos objectivos a prosseguir pela DSGAP;

13) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito dos objectivos a prosseguir pela DSGAP.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, homologado pelo Chefe do Executivo, a directora da DSGAP pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento da DSGAP.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 204/2019.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2024.

25 de Janeiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 7/2024

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos da alínea 1) do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, que a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, doravante designada por Convenção, feita na Haia, em 18 de Março de 1970, em conformidade com o seu artigo 39.º, entrou em vigor entre a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, e a República Bolivariana da Venezuela, em 1 de Janeiro de 2024.

O texto autêntico da referida Convenção em língua francesa e a respectiva tradução para a língua portuguesa encontram-se publicados no *Boletim Oficial de Macau* n.º 50, I Série, de 13 de Dezembro de 1999. A tradução para a língua chinesa encontra-se publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 20, II Série, de 15 de Maio de 2002.

Promulgado em 22 de Janeiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 8/2024

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos da alínea 1) do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, que a Convenção relativa à Citação e